



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2967, DE 29 DE MAIO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$13.920,69

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit, no valor de R\$ 13.920,69 (treze mil novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) no orçamento do exercício do ano de 2025, na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
UNIDADE: 02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030.1178 - PROGRAMA PROCAD
3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e material permanente R\$ 13.920,69
RECURSO - 2065 -BLGBF FNAS
STN- 660

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior o superávit financeiro no orçamento do exercício do ano de 2024.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº Nº 2967, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dirijo-me a esta Casa Legislativa para submeter à apreciação de Vossas Excelências a presente solicitação de abertura de crédito especial, com recursos oriundos de superávit financeiro vinculado ao PROCAD – SUAS, programa do Governo Federal que tem por finalidade o fortalecimento da gestão e da qualidade do Cadastro Único para programas sociais.

Considerando a importância de uma gestão correta e eficiente do Cadastro Único para o adequado direcionamento das ações da Política de Assistência Social, propõe-se a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e fortalecimento do setor responsável por esse serviço.

A presente medida visa qualificar e ampliar a capacidade de atendimento às famílias que procuram os serviços socioassistenciais, garantindo maior agilidade, confiabilidade nas informações, além de assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da área. O investimento previsto será fundamental para promover a melhoria contínua dos serviços prestados, contribuindo para a efetivação dos direitos socioassistenciais da população mais vulnerável do município.

Ante o exposto, estando devidamente justificado, pedimos a aprovação de mais este Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal